

36  
Jezabiah

Lei Nº 462/63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 462/63, e, resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, durante o corrente exercício, quando se fizer necessário, os anos agora, as verbas:

- a) 303.863,3 (Material de Consumo para Luz);
- b) 43.881,4 (Conservação de Ruas).

Art. 2º Para atender ao reforço de que trata o Art. 1º alíneas a e b, da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar onças do saldo do ano p. findo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1963

Jezabiah  
Presidente da Câmara